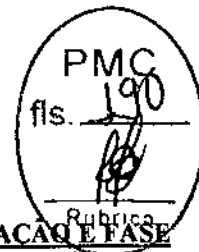




ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA EQUIPE DE APOIO



**ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DO ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E FASE DE LANCES**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2021**

Às 09:00 (nove horas) do dia 26.03.2021 (vinte e seis de março de mil e vinte e um) na Biblioteca Pública José Amado Alves, situada na Biblioteca Pública José Amado Alves, situada na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, Carmópolis/SE, ainda reunidos a Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 71, de 09 de março de 2021, para credenciamento, recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação e Fase de Lances, relativos ao Processo Licitatório: 01/2021, Modalidade: Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de peixe tipo corvina, a serem doados a famílias carentes do município de Carmópolis/SE, quando do advento Semana Santa, nos termos da Lei Municipal nº 1256/2021, e conforme especificado no Anexo I do edital. A Pregoeira, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, subsidiariamente a Lei 10.520, submeteu a minuta do presente Edital à apreciação da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade. Em seguida, conforme prescrevem os artigos. 21 e 22, §1º, ambos da Lei de Licitações e Contratos, artigo 4º, inciso I, Lei 10.520/02, Decreto Municipal Nº 3568 de 08 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 3578/2017 que regulamenta o tratamento favorecido e subsidiariamente o Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Lei Municipal nº 1211/2019, foi dado publicidade ao referido certame, tendo sido publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município, Site do TCE (Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), sitio eletrônico do Município de Carmópolis e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmópolis e do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas às exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. A empresas que solicitaram edital por e-mail e/ou enviou o comprovante de retirada de Edital e/ou confirmou sua participação, mesmo ofertando ampla divulgação, foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ
QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	27.302.334/0001-76

As empresas que compareceram ao certame, foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ
MAXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP	24.343.530/0001-09
QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	27.302.334/0001-76

Registra-se a presença da Nutricionista do Município MARIANA DE ARAUJO BISPO BRASIL.

Continuamente a Pregoeira solicitou do presente sua credencial, para qualificação do mesmo. Verificado a documentação pertinente ao credenciamento foi constatado pela Pregoeira e equipe de apoio, que a documentação apresentada credencia os presentes a participarem do certame na condição de licitantes. Os representantes das empresas foram assim identificados:

EMPRESA	REPRESENTANTE	CPF
MAXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP	WENDELL TAVARES MENDES	834.272.895-87



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA EQUIPE DE APOIO**

PMC  
fls. 191  
*[Handwritten signature]*

QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	EVERALDO SILVA GAMA	493.747.375/0001-81
---	---------------------	---------------------

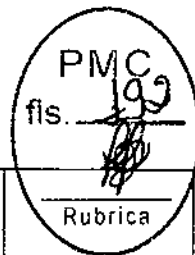
A Pregoeira registra que as empresas MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP e QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME apresentaram a certidão simplificada da Junta Comercial comprovando a condição de ME/EPP. Foram disponibilizadas as respectivas credenciais aos licitantes para conferência e assinatura. Não houve contestação pelos licitantes. Depois disso passou-se a conferência dos lacres dos envelopes de propostas. Conferido os envelopes procedeu-se a abertura dos mesmos no ato da apresentação das amostras que foram entregues a Nutricionista MARIANA DE ARAUJO BISPO BRASIL que após análise constatou que a amostra apresentada pela empresa MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP encontra-se em conformidade com o solicitado no edital e a amostra da empresa da empresa QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, encontra-se em desconformidade como o edital, conforme relatório da Nutricionista em anexo. Considerando o item 10.6.4 do edital que diz: "10.6.4. – As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos". A proposta da empresa QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME foi desclassificada por não atender ao instrumento convocatório. Considerando apenas uma proposta classificada a pregoeira procedeu a negociação com o representante da empresa classificada que apresentou o seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR UNITÁRIO APÓS NEGOCIAÇÃO	VALOR TOTAL
01	<b>COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO CORRESPONDENTE A 75%</b>  <b>PEIXE CONGELADO INTEIRO:</b> Tipo Corvina, de primeira qualidade, íntegro, congelado por processo rápido, não apresentar sinal de descongelamento, pesando no mínimo 1kg a 2kg cada, medindo no mínimo 50 centímetros acondicionados em embalagem de 2kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPA no 304 de 22/04/96 e no 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA no 105 de 19/05/99 e outras legislação específica. O Produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e do Desenvolvimento Social. O produto deve ser embalado em sacola plásticas.	KG	4.500	15,50	15,18	68.310,00
02	<b>COTA RESERVADA ME/EPP - CORRESPONDENTE A 25%</b>  <b>PEIXE CONGELADO INTEIRO:</b> Tipo Corvina, de primeira qualidade, íntegro, congelado por processo rápido, não apresentar sinal de descongelamento, pesando no mínimo 1kg a 2kg cada, medindo no mínimo 50 centímetros acondicionados em embalagem de 2kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e	KG	1.500	15,50	15,18	22.770,00

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMOPOLIS**  
**PREGOEIRA EQUIPE DE APOIO**



<p>carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA no 304 de 22/04/96 e no 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA no 105 de 19/05/99 e outras legislação específica. O Produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e do Desenvolvimento Social. O produto deve ser embalado em sacola plásticas.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

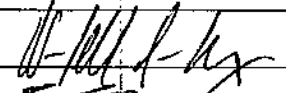
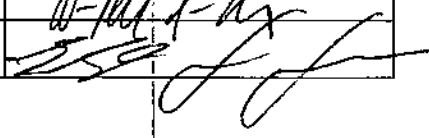
O resultado geral deste processo chegou ao montante de **RS 91.080,00,00** (Noventa e um mil e oitenta reais). Diante desse resultado a Pregoeira declara a empresa **MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, classificada na condição de menor preço nos respectivos itens descritos acima. A Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de habilitação da empresa Classificada. Em assim sendo, e nada mais havendo a ser dito, encerra-se a presente ata que vai devidamente assinada.

**RENIVA PASSOS OLIVEIRA**  
Pregoeira Oficial

**LARA QUELE SILVA DOS SANTOS**  
Apoio

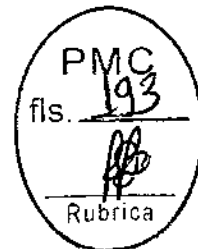
*Andreza Menezes dos Santos*  
**ANDREZA MENEZES DOS SANTOS**  
Apoio

*Mariana de Araujo Bispo Brasil*  
**MARIANA DE ARAUJO BISPO BRASIL**  
Nutricionista

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
<b>MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP</b>	<b>WENDELL TAVARES MENDES</b>	
<b>QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME</b>	<b>EVERLADO SILVA GAMA</b>	



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMOPOLIS  
Secretaria de Municipal de Assistência Social



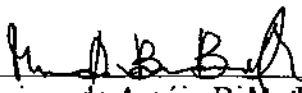
Relatório da descrição do produto e análise sensorial – Peixe congelado inteiro tipo  
Corvina






Peixe tipo Corvina da empresa Maximo CNPJ: 24.343.530/0001-90

Conforme descrito no terno de referência unificado: o peixe apresentado possui integridade, congelado conforme a temperatura averiguada por meio de termômetro digital infravermelho, pesa entre 1 a 2kg (quilogramas) cada amostra, medindo 55 centímetros, acondicionado em embalagem de 2 kg (quilogramas), contendo validade, marca oficial, está de acordo com a DIPOA no 304 de 22/04/96, faltando apenas o carimbo e conforme a resolução da ANVISA no 105 de 19/05/99. Foi realizado também análise sensorial contendo registro fotográfico (ANEXO I) com base de referência do artigo, Método do índice de qualidade na determinação do frescor do peixe (ISSN 0103-8478), realizado pela nutricionista.

Peixe tipo Corvina da empresa QualeAlimentos Distribuidora Eirele-ME

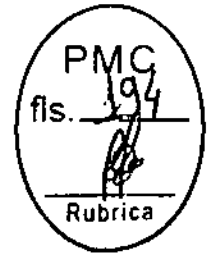
Conforme descrito no terno de referência unificado: o peixe apresentado possui integridade, congelado conforme a temperatura averiguada por meio de termômetro digital infravermelho, pesa entre 1kg (quilograma) da amostra apresentada, medindo 47 centímetros, acondicionado em uma embalagem menor que de 2 kg (quilogramas), contendo validade, mas deixando de apresentar marca e carimbo oficial, não está de acordo com a DIPOA no 304 de 22/04/96, e deixando de corresponder com a resolução da ANVISA no 105 de 19/05/99. Foi realizado também a análise sensorial contendo registro fotográfico (ANEXO II) com base de referência do artigo, Método do índice de qualidade na determinação do frescor do peixe (ISSN 0103-8478), realizado pela nutricionista.

  
Mariana de Araújo B. Brasil  
Nutricionista  
Mariana de A. B. Brasil  
Nutricionista  
CRN - 5 16393

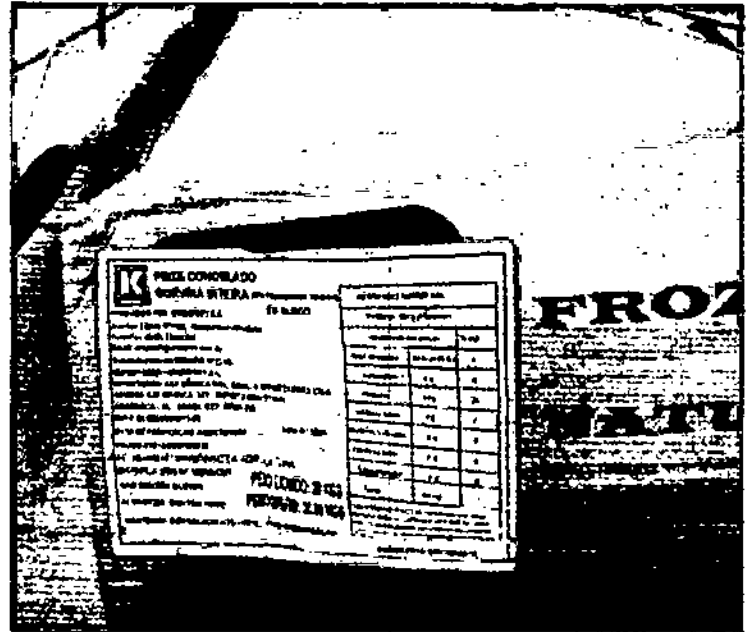
  
  
  
  





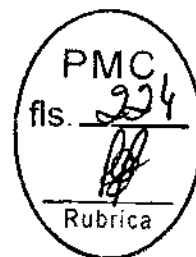
ESTADO DE SERGIPE  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMOPOLIS  
 Secretaria de Municipal de Assistência Social



ANEXO I



  
ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA EQUIPE DE APOIO



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

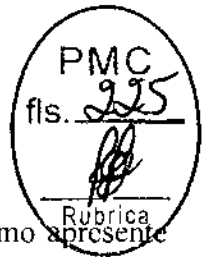
PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

Às 11h10min (onze horas e dez minutos) do dia 26.03.2019 (vinte e seis de abril de dois mil e vinte um), na Biblioteca Pública José Amado Alves, situada na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, Carmópolis/SE, ainda reunidos a Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 71, de 09 de março de 2021**, e os representantes das empresas **MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP** e **QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** para a Abertura do Envelope de Habilitação e Julgamento quanto a sua regularidade com o solicitado no respectivo Instrumento de Convocação do Pregão Presencial Nº 01/2021 – FMAS. Modalidade: Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de peixe tipo corvina, a serem doados a famílias carentes do município de Carmópolis/SE, quando do advento Semana Santa, nos termos da Lei Municipal nº 1256/2021, e conforme especificado no Anexo I do edital. Aberto o Envelope de Habilitação da empresa **MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP** classificada no certame, a Senhora Pregoeira, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e especialmente a Lei 10.520/02, procedeu com análise e conferência da Documentação de Habilitação. Após análise e conferência da mesma, conforme o art. 43, I da Lei nº 8.666/93 e do edital de licitação, constatou-se que a empresa **MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP** apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital, sendo a mesma considerada **HABILITADA**. Ato contínuo a Pregoeira passou a documentação para análise dos licitantes, logo após franqueou a palavra aos mesmos. Franqueada a palavra aos participantes o representante da empresa **QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** manifestou interesse de interpor recurso, alegando as seguintes manifestações: segundo o representante da empresa Desclassificada, a empresa **MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP** não atendeu ao item 11.9.1. conforme exigência do edital, e não atendeu também o item 11.9.4. e requereu que seja diligenciado Junto a Receita Federal se a empresa que sagrou-se vencedora encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; dando continuidade, o mesmo pede prazo recursal referente a amostra do peixe corvina da qual foi desclassificada a empresa **QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**; informa ainda, que atendeu a solicitação da amostra nos requisitos tamanho e peso. Ela ainda, segundo ele que a Pregoeira não deixou a empresa **QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** nem participar dos lances pois a sua empresa apresentou a proposta mais vantajosa que a do concorrente. e segundo ele causaria assim uma economia muito grande para o município; informa por fim, que estranhamente não se conforma com essa decisão e pede que sejam revistos os atos que os desclassificou.

Dada a palavra ao representante da empresa **MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP** o mesmo se pronunciou dizendo que: Em tempo, solicita que conforme declarado pelo representante da



ESTADO DE SERGIPE  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMOPOLIS  
 PREGOEIRA EQUIPE DE APOIO

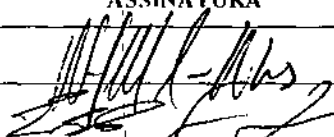


empresa **QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** em sessão, que o mesmo nos autos do processo a cópia da nota fiscal de aquisição da suposta amostra apresentada, tendo em vista que tal documento é crucial para manifestação das contrarrazões da empresa **MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**. Deste modo, conforme dispõe o inciso XVIII, do Artigo 4º. da Lei 10.520/02, será concedido a Empresa **QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando a empresa **MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, desde logo, intimada à apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Registra-se que o envelope de habilitação da empresa **QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** ficará retido no Departamento de Licitações e contratos. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos presentes.

  
**RENIVA PASSOS OLIVEIRA**  
 Pregoeira Oficial

  
**LAÍS QUELE SILVA DOS SANTOS**  
 Apoio

  
**ANDREZA MENEZES DOS SANTOS**  
 Apoio

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP	WENDELL TAVARES MENDES	
QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	EVFRILADO SILVA GAMA	